

LEI Nº 11, DE 14 DE JUNHO DE 1977

(Dispõe sobre concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, qua a Câmara Municipal de Meridiano, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecendo as disposições legais, autorizado no corrente exercício, a subvencionar a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS, até a importância de Cr\$-23.000,00-(vinte e três mil cruzeiros), a fim de proporcionar àquela entidade, condições de prestar assistência médico-hospitalar a munícipes sem condições financeiras.

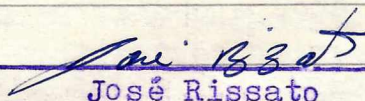
Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º, correrá por conta da seguinte verba do orçamento vigente:

6.1. Despesas Gerais de Administração.

3210.00 13 75 0312.16. Subvenções Sociais Cr\$-23.000,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de junho de 1977.


José Rissato

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria -- com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e Arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data -- supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO